

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Execução de Edificação Nova NÚMERO DO DOCUMENTO: 22777-22-SP-ALV

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2022/0022227-0			CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO 4jipmf8p	
PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA				
VÍNCULO Proprietário				
NOME/RAZÃO SOCIAL REC VILA 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ 37737460000107		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RICARDO LAHAM		CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 17591459805		
ENDEREÇO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, Vila	a Nova Conceição			
INFORMAÇÕES DA OBRA				
CONTRIBUINTE 01500800325	CODLOG 023507		CEP 05404004	
endereço Rua Artur Azevedo	NUMERAÇÃO PREDIAL 1568		BAIRRO PINHEIROS	
SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura Pinheiros				
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500800317	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 188 e 190		BAIRRO Pinheiros	
SUBPI - Subprefeitura Pinheiros				
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804118	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap 2		SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura F	Pinheiros	

ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804126	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap. 11		SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura	a Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804142	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap 21		SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura	Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804150	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206	DE D	BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap 22	ŽIDAI	SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura	Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804168	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap 31		SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura	Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804177	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap. 32		SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura Pinheiros		
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804185	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	

COMPLEMENTO ap fundos		SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura I	Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804198	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO Garagem	SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitu		Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804101	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap. 1	SUBPI - Subprefeitura		Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
CONTRIBUINTE 01500804134	CODLOG 142824		CEP 05417000	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho	NUMERAÇÃO PREDIAL 206		BAIRRO Pinheiros	
COMPLEMENTO ap. 12	SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura		Pinheiros	
ZONA DE USO ZEU				
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns		R2v-2: conjunto residencial com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) até 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial		GRUPO DE ATIVIDADE nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial		grupo de atividade nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares	
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)				
vínculo Responsável Técnico pela Execução				
NOME Fernando Passoni	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5062011043-SP		ссм 58654844	
vínculo Responsável Técnico pelo Projeto				

NOME/RAZÃO SOCIAL Luiz Eduardo Oliveira Arquitetos Ltda	NÚMERO DE CONSELHO DA PJ6298-7	EMPRESA	29106176
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL LUIZ EDUARDO SOUZA OLIVEIRA SANTOS		NÚMERO DE CONSELHO DO 5062011043	REPRESENTANTE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TERRENO REAL 888.66m ²	ÁREA TERRENO ESCRITURA 888.66m²
ÁREA À CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 3554.42m ²	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 7340.85m²

ALVARÁ DE APROVAÇÃO

NÚMERO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO 2022/08677-00

NOTAS E RESSALVAS

AMPARO LEGAL:

Alvará de Execução de Edificação: Lei 16050/14, Lei 16.402/16, Lei 16.642/17; Dec. 57.521/16, Dec. 57.776/17 e Portaria 221/SMUL-G/2017.

NOTAS:

- 01) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel e os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, responde pelo pleno conhecimento e assunção do cumprimento das responsabilidades nos termos do art. 6º e art. 11 do Dec. 57.776/2017 e art. 8º, art. 9º, art. 10 e art. 11º da Lei 16.642/17.
- 02) Não consta a demolição de edificação conforme a representação gráfica do Projeto Aprovado de Levantamento Planialtimetrico.
- 03) Na emissão do Alvará de Execução as Peças Gráficas não são visadas, conforme Seção 3.B da Portaria 221/SMUL-G/2017 de 21/07/2017.
- 04) Consta para o local o Termo de Compromisso Ambiental T.C.A. nº 501/2022, do Proc. SEI 6068.2022/0004297-8 referente ao PARECER TÉCNICO Ambiental nº 193/CLA/DCRA/GTMAPP/2022.
- 05) Deverão ser observadas as exigências relativas a adequação das edificações a pessoa com deficiência física de acordo com a NBR 9050/2015 e Lei Municipal 16.642/2017.
- 06) O Projeto deverá atender a quantidade mínima de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e as estabelecidas na tabela do item 8, Anexo I Disposições Técnicas Do Decreto 57.776/17, bem como suas dimensões e os espaços de circulação, manobra e estacionamento de veículos.
- 07) Consta a quitação das Taxas de Outorga Onerosa, nos termos do Art. 172 da Lei 16.402/16 no Proc. nº 1010.2022/0002846-0.
- 08) Todas as informações indicativas neste SEI, dos Proprietários, Representantes Legal/Procuradores são da Responsabilidade do Munícipe nos termos do § 1º , Art. 7º da Lei 16.642/17.
- 09) É da Responsabilidade Do Munícipe a fidelidade dos dados informados no Cadastro deste SEI, devendo estar de acordo com Projeto Aprovado e o respectivo Alvará de Aprovação emitido, nos termos da Legislação vigente.
- Constatada a qualquer tempo a não veracidade das declarações apresentadas nos pedidos de que trata esta lei, aplicam-se, ao proprietário ou possuidor e profissionais envolvidos, as penalidades administrativas previstas neste código, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, nos termos

do art. 67 da lei 16.642/17.

10) Mantida(s) a(s) Nota(s) do respectivo Alvará de Aprovação nº 2022/08677-00.

RESSALVAS:

- 01) O presente Alvará de Execução inclui o Licenciamento para Instalação de Equipamento Mecânico de Transporte permanente (elevadores, plataforma elevatória motorizada e afins), conforme estabelecido no Art. 23 da LEI 16.642/2017 Art. 19 do Decreto 57.776/2017, com base na Seção 3.B da Portaria nº 221/SMUL-G/2017 de 21/07/2017.
- 02) Por ocasião do pedido de Certificado de Conclusão, deverá comprovar o Cadastro no Sistema da Prefeitura de Equipamento Mecânico de Transporte (elevador, plataforma elevatória motorizada e afins).
- 03) O presente Alvará de Execução inclui o licenciamento do Movimento de Terra, nos termos do Art. 23 da Lei 16.642/2017 e Seção 3.B da Portaria nº 221/SMUL-G/2017, devendo ser cumprido os itens 3.5 e 3.6 da LEI Nº 16.642/2017, e o item 3.O.1 do ANEXO I do Decreto 57.776/2017.
- 04) Por ocasião do pedido do Certificado de Conclusão deverá ser verificado o cumprimento integral das Cláusulas constantes no Termo de Compromisso Ambiental T.C.A nº 501/2022 celebrado com o SVMA/DEPAVE.
- -São de inteira responsabilidade do autor(es) e do(s) proprietário(s) envolvidos, quanto a fidelidade do T.C.A. ao Projeto Aprovado e ao respectivo Projeto de Compensação Ambiental (PCA), e ao Laudo de Avaliação Ambiental analisado e a sua Execução nos termos da legislação vigente, e, dos arts. 10 e 11 da Lei nº 10.365/87, art. 2º do Decreto nº 53.889/13, e item 3.3 do Anexo I da Lei nº 16.642/17.

- 05) Não poderá ser concedido o Certificado de Conclusão, ainda que parcial, sem a apresentação do Termo de Recebimento das Obrigações Ambientais correspondente ao Termo de Compromisso Ambiental aprovado junto à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiental.
- 06) Por ocasião do pedido de certificado de Conclusão, deverá ser anexado no mesmo a declaração assinada pelo proprietário e arquiteto ou engenheiro responsável do projeto e da execução da obra, do cumprimento dos itens aplicáveis ao projeto de acordo com o que dispõe a Lei Municipal 16.642/17 e NBR 9050/2015-ABNT.
- 07) Por ocasião do certificado de conclusão deverão ser atendidas integralmente as normas específicas e aquelas emitidas pelas concessionárias de serviços públicos, tais como de água, esgoto, energia elétrica e gás nos termos do §4º do art. 11 da Lei 16.642/17 e Decreto 57 776/17.
- 08) Mantida(s) a(s) Ressalva(s) do respectivo Alvará de Aprovação, exceto o(s) item(s): 03, 05, 06, 21, 28.

DEFERIDO POR

UNIDADE	DATA DE DEFERIMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO
SMUL/RESID/DRPM	03/02/2023	07/02/2023

O presente documento perderá a validade caso a obra não tenha sido iniciada, em 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação.

